Proc. Administrativo 10- 8.095/2026

De: Bianca P. - SECSEG-CMT

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Rita M.

Data: 21/08/2026 às 09:37:14

Setores envolvidos:

SECSEG, SECSEG-CMT, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis

REQ 75 - BARRETO LEME PUBLICIDADE - CONFECÇÃO FLYERS E BANDEIRAS

Segue correção

_

Bianca Caroline Tessarin Pinto
Agente administrativo

Anexos:
autorizacao_75_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1E31-F2C2-908A-6904 e informe o código 1E31-F2C2-908A-6904

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 75, Inciso II DA LEI 14.133/21

Nº SOLICITAÇÃO	8298/26
PROCESSO LICITATÓRIO	11251/26
SECRETARIA DE	SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL
FORNECEDOR	BARRETO LEME PUBLICIDADE-ME
CNPJ	13.523.636/0001-60
PEDIDO DE EMPENHO Nº	9049/26
EMPENHO Nº	10997-GL
OBJETO RESUMIDO	Flyrer e banners
VALOR TOTAL	R$ 3.036,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A contratação dos serviços de confecção de flyers e banners se faz necessária para divulgação das ações da Semana Nacional de Trânsito, campanha de caráter educativo voltada à conscientização da população sobre a importância da segurança viária, do respeito às normas de trânsito e da prevenção de acidentes. Os materiais serão utilizados em ações educativas, palestras, eventos, blitz educativas e demais atividades desenvolvidas pelo município, possibilitando ampla divulgação das mensagens da campanha e maior alcance junto à população. A utilização de diferentes meios de comunicação contribui para ampliar a visibilidade da campanha, fortalecer as ações de educação para o trânsito e incentivar comportamentos mais seguros por parte de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Dessa forma, a contratação se justifica como medida de apoio às ações educativas promovidas durante a Semana Nacional de Trânsito, contribuindo para a conscientização da população e para a promoção de um trânsito mais seguro.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)
Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;
Art.72. O processo de contratação direta,que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos,se for o caso, que demonstremo atendimento dos requisitos exigidos;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1E31-F2C2-908A-6904 e informe o código 1E31-F2C2-908A-6904

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI –razão da escolha do contratado;
VII –justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.
Art.75.É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R$ 125.451,15) - (Vide Decreto nº 12.343, de 24)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 65.492,11) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).

III – DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º,doArt.3º,do Decreto Municipal 8.059/23).
Dispensa de licitação sem disputa eletrônica conforme Art. 1º do Decreto Municipal 8.299 de 01/02/2024

IV – BEM DE LUXO
O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA
Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A escolha do fornecedor se deve ao menor preço, constatado através de orçamentos com empresas de relevância no mercado

VIII – DA PESQUISA DE PREÇOS:
Foi realizada a pesquisa de preço no banco de preços e não foi encontrado os itens conforme especificação, devido caracteristica pontual de cada central com sistema e equipamentos diversificado. Foi realizado cotação com empresas de renome no mercado que tiveram conhecimento da estrutura da central. Orçamento enviado através de orçamentos solicitados por e-mail.

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:
Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada de monstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme,

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1E31-F2C2-908A-6904 e informe o código 1E31-F2C2-908A-6904

consignados na **Ficha nº 636 - 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - Sinalizar, Educar e Fiscalizar**

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 10/08/2026

_____

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1E31-F2C2-908A-6904 e informe o código 1E31-F2C2-908A-6904

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E31-F2C2-908A-6904

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROBERTO VOLPI (CPF 273.XXX.XXX-60) em 21/08/2026 13:35:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1E31-F2C2-908A-6904